



EDITAL Nº 096/2017

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSAS DO CONVÊNIO SEMA/UESB – 2013 DE MAPEAMENTO DE EXPERIÊNCIAS SOCIOAMBIENTAIS DO ESTADO DA BAHIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22/12/2015, torna público que estarão abertas no período de **24 a 26 de julho de 2017** as inscrições para o processo de **seleção** para concessão de **Bolsa de Pesquisador II**, por meio do Convênio SEMA/UESB: **Mapeamento de experiências socioambientais do Estado da Bahia** independentemente de transcrição, circunscritas às condições especificadas abaixo:

1. DOS OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo conceder bolsas de estudo para pesquisadores (pós-graduados – mestres e doutores).

2. DA ABRANGÊNCIA

A seleção destina-se a concessão de **01 (uma) Bolsa para Pesquisador II**, destinada aos profissionais de nível superior, com mestrado ou doutorado em Programas de Pós-Graduação da área Ambiental, com experiência na área Ambiental.

3. DA VIGÊNCIA E VALORES DAS BOLSAS

3.1. Duração do Termo de Compromisso – O candidato selecionado deverá assinar o respectivo Termo de Compromisso, com duração máxima de 08 (oito) meses.

3.2. Pagamento da bolsa - O candidato selecionado receberá, nos prazos estabelecidos pela UESB e de acordo com a modalidade da bolsa, o valor mensal de **R\$2.700,00** (dois mil e setecentos reais), o qual deverá contemplar as despesas com as visitas técnicas realizadas aos municípios objeto do Convênio SEMAxUESB.

3.3. O repasse será efetuado em conta corrente aberta pelo bolsista, através do Banco do Brasil S/A.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

4.1. A seleção é destinada aos candidatos que apresentem os requisitos abaixo:

- a) ter formação de nível superior em Curso de Ciências Biológicas reconhecido pelo MEC;
- b) possuir título de mestre ou doutor em Curso de Pós-graduação na área ambiental;
- c) não possuir vínculo empregatício com vencimento ou ser beneficiado por bolsa de outra natureza;
- d) ter desenvolvido pesquisa relacionada a área Ambiental;
- e) possuir disponibilidade para realização das visitas técnicas *in loco* nos municípios objeto do projeto.
- f) dispor de 40 h semanais para desenvolvimento do projeto de pesquisa.

4.2. É vedada a participação de candidatos integrantes do quadro de pessoal de qualquer órgão ou entidade pública da administração estadual direta ou indireta.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Cópia de documento de identidade e CPF;
- b) Histórico escolar da graduação;
- c) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de maior titulação;
- d) Cópia do currículo *Lattes* do candidato, impresso diretamente da plataforma do CNPq;
- e) Declaração de que o candidato não é ou será beneficiado por outra bolsa nem apresenta vínculo empregatício com vencimento durante a vigência da bolsa pleiteada.

5.2. Os candidatos deverão entregar a documentação exigida no período de **24 a 26 de julho de 2017**, nos horários das 08h às 12h e das 14às 21h, na secretaria do Departamento de Ciências Biológicas (DCB), localizada na Av. José Moreira Sobrinho s/nº, bairro Jequiezinho, no *campus* da UESB em Jequié – BA.

5.3. A não apresentação dos documentos exigidos no prazo determinado acima implicará na desclassificação automática da proposta.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção dos candidatos inscritos será realizada por uma comissão de seleção composta pela Profa. Dra. Cláudia Coelho Santos (coordenadora) e dois docentes do Departamento de Ciências Biológicas.

6.2. O processo seletivo considerará os seguintes aspectos:

- Média do histórico escolar e currículo *Lattes* do candidato;
- Entrevista, que será realizada para avaliação do perfil adequado para o projeto.

6.3. A convocatória dos inscritos, assim como a informação do local e do horário da entrevista serão divulgados no dia **28/07/2017**, através do site da UESB (www.uesb.br) e afixados em áreas de circulação do *campus* de Jequié. A avaliação ocorrerá no dia **31 de julho de 2017**.

7. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

7.1 A divulgação dos resultados do processo seletivo está prevista até **01 de agosto de 2017**, na Secretaria do DCB e no Diário Oficial do Estado (DOE).

7.2 Caso o candidato seja aprovado, deverá apresentar, até o dia **04 de agosto de 2017**, os seguintes documentos:

- a) Formulário de “Indicação do Bolsista” (disponível na secretaria DCB) devidamente preenchido e assinado, contendo dados pessoais e foto 3x4;
- b) Extrato de conta corrente em agência do Banco do Brasil, incluindo os respectivos dígitos verificadores.

7.3 O desenvolvimento das atividades e o recebimento da bolsa pelo contemplado não implicará em vínculo empregatício de qualquer natureza com a UESB ou com a DIEAS/SEMA.

8. DOS DEVERES DO BOLSISTA

Compete ao Bolsista Pesquisador II:

- a) colaborar com o Coordenador na pesquisa sobre Mapeamento das experiências socioambientais do Estado da Bahia;

- b) coorientar os bolsistas de graduação e Pesquisador I na elaboração e acompanhar a execução do Plano de Trabalho de Pesquisa, especialmente quanto aos conhecimentos técnicos relacionados ao tema;
- c) organizar plano de atividades de acordo com o Plano de Trabalho do Mapeamento das experiências socioambientais do Estado da Bahia;
- d) elaborar Relatório Semestral de Atividades, Relatório de Visita Técnica após as visitas aos municípios que compõem o Plano de Trabalho, bem como Relatório Final com antecedência de 15 dias do término do prazo de concessão de bolsa.
- e) comunicar, imediatamente, qualquer modificação em sua situação inicial de Pesquisador I Programa, ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações;
- f) apresentar ao DCB, dentro do prazo estipulado no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, o Relatório Semestral de Atividades, em arquivo eletrônico, sob pena de não obter a renovação da bolsa;
- g) comunicar, com antecedência, ao Coordenador do Programa, para fins de suspensão temporária da bolsa, sempre que for se afastar por mais de 15 (quinze) dias das atividades de Pesquisador II, sendo que o afastamento por mais de 30 (trinta) dias ensejará obrigatoriamente o cancelamento da bolsa, exceto se motivado por greve geral que afete as atividades do Programa ou doença devidamente comprovada.

9. DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

9.1. A solicitação de suspensão temporária de bolsa deverá ocorrer, por solicitação do Coordenador do Programa junto ao setor de convênios da UESB sempre que o bolsista se afastar das atividades do Programa por período superior a 15 (quinze) dias, por qualquer motivo.

9.2. O afastamento do bolsista por período superior a 30 (trinta) dias implicará, obrigatoriamente, no cancelamento da bolsa, exceto se motivado por greve geral ou força maior que afete as atividades do Projeto.

9.3. Nos casos de suspensão, não haverá pagamento parcial de mensalidade, considerando-se sempre período mensal completo.

9.4. As solicitações de suspensão ou cancelamento deverão ser acompanhadas de informações sobre os motivos que a geraram, bem como ser, simultaneamente, encaminhadas ao setor da Conveniente responsável pelo pagamento dos bolsistas.

9.5. A suspensão ou cancelamento de bolsas poderá ocorrer sem a necessidade de qualquer aviso prévio ao bolsista, sendo, contudo, mantido o pagamento do mês corrente em que ocorrer a proposta de desligamento, no caso de cancelamento.

9.6. Será permitida a substituição de aluno bolsista desde que devidamente justificada. Nesse caso, o substituto deve ter participado comprovadamente do processo seletivo e o saldo de bolsa deverá corresponder a no mínimo 03 (três) meses.

10. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital, maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria do Departamento de Ciências Biológicas, telefone (73) 3528 9616 ou pelo email: dcbjq@uesb.edu.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de quaisquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão que receba o benefício, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Vitória da Conquista, BA, 19 de julho de 2017

PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR